

e—AO AJUDANTE LUIZ ANTONIO PINTO, 1820.

Havendo-me representado o Capitão Ignacio Xavier Cezar, dessa Villa, que pelas terras de huma fazenda de que he Senhor na extrema desta Capitania com a de Minas Geraes, se acha huma picada que vai para a mesma Capitania, por onde passão malfeitores, e criminozos, cauzando-lhe grave prejuizo, requerendo-me por isso houvesse eu por bem mandar tapar a mencionada picada: e porque pela informação que me deu sobre o mesmo Requerimento o Coronel Daniel Pedro Muller, vim no conhecimento de que he conveniente tapar-se a dita picada, do que não rezulta prejuizo publico: Ordeno a Vm. a mande tapar sem perda de tempo, para se evitar não só o prejuizo do Supplicante mas tambem dos direitos que se devem pagar no Registo, e que os moradores extravião, seguindo occultamente por aquelle caminho. Deos guarde a Vm. S. Paulo 20 de Novembro de 1820.—*João Carlos Augusto de Oeynhausens.*

---

f—AO SARGENTO MÓR D'ORDENANÇAS DE PINDAMUNHANGABA, 1820.

Havendo eu representado á S. Magestade as continuadas incursoens, que por parte dos moradores da Capitania de Minas Geraes se tem feito nos Districtos das Villas de Mogimirim, Bragança, e Pindamunhangaba desta de S. Paulo, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Mandar expedir-me o Aviso Regio de 27 de Outubro deste anno da Copia incluza, Ordenando que emquanto não se fizer a demarcação dos Limites, se não mude Registo algum, nem alguém estabeleça Fazendas nos Lugares duvidozos. Em observancia pois do sobredito Real Aviso (que será registado na Camara dessa Villa de que remetterá Certidão ao Secretario deste Governo) Vm. não fará, e nem consentirá mudança alguma de Registo, nem tão pouco que alguém estabeleça Fazendas nos Lugares duvidozos. Deos guarde a Vm. S. Paulo 21 de Novembro de 1820.—*João Carlos Augusto de Oeynhausens.*

